



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça José Brant Maia, 01 – Centro  
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 21 LUGARES, COM MOTORISTA E CUSTOS COM COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE GLAUCILÂNDIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS**

#### 1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço  |
|------|-------|------|--|
| 1    | Mes   | 12   | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CAPACIDADE MINIMA 21 LUGARES:<br>Prestação de serviços de locação de veículo tipo passageiro, com capacidade mínima para 21 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção APP e contra terceiros, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.<br>Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3000 km |

#### Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), motorista, transporte dos profissionais, combustível, impostos do veículo, autorizações de trafego e manutenção mecânica do mesmo e alimentação do pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

- a) prestação dos serviços se dará de forma presencial no município onde o veículo ficará a disposição do município, pelo período mínimo de 03 dias/semana, e executará serviços de transporte de pacientes do município de Glaucilândia, para a realização de consultas, exames procedimentos odontológicos e outros procedimentos clínicos, sendo que o mesmo sairá da comunidade do Espinho, passando pelas comunidades de Rios Das Pedras, Laranjão, Malhadinha, Tabocal ,caçara e Glaucilândia e seguirá com destino a cidade de Montes claros, onde desembarcará os pacientes nas clinicas onde os mesmos realizará

os procedimentos, e retornará embarcando os mesmos assim que o ultimo procedimento for realizado.

- b)** Os serviços serão prestados com um cronograma de 03 dias por semana, sendo nos dias: segunda, quarta e sexta feira, sendo que esse cronograma poderá sofrer alteração, em caso de feriado ou qualquer outro motivo que cause a alteração nos dias, sendo que sera 03 dias po semana, sendo uma franquia prevista de 3.000km/mes., podendo ser pago o KM excedente, caso ocorra.
- c)** A Secretaria de Saúde elaborará um cronograma a ser fixado 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da prestação do serviço, no qual constará a rota e horários, bem como, uma lista dos pacientes e acompanhantes que irão se deslocar para o tratamento e consultas especializadas.
- d)** É fundamental que os horários estipulados no cronograma sejam rigorosamente cumpridos para garantir a eficiência do serviço e o atendimento adequado aos pacientes.
- e)** Os motoristas envolvidos no transporte devem tratar os pacientes e seus acompanhantes com respeito, cordialidade e atenção, proporcionando um atendimento humanizado.
- f)** É obrigatório possuir todos os itens de segurança em bom estado, conforme legislação vigente.
- g)** As despesas com diárias e despesas com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, ficarão a cargo da contratada, sem ônus adicional ao Município de Glaucilândia-MG.
- h)** Os veículos deverão apresentar bom estado de conservação higiene e limpeza para a execução dos serviços
- i)** Os veículos poderá possuir no maximo 20 anos de fabricação.
- j)** Os Serviços Serão executados em tráfegos municipais e também intermunicipais
- k)** O veículo deverá ser tipo micoonibus ou similar, capacidade mínima de 21 pessoas, motorista e inclusas todas as despesas da prestação de serviços, para atendimento das demandas nas questões de transporte da Secretaria da Saúde. Os pacientes transportados serão encaminhados através de lista emitida pela secretária de saúde com antecedência mínima de 24 horas.

- l) Os pacientes deverão ser tratados com cortesia, devendo o motorista auxiliar o embarque e desembarque de pacientes com dificuldades de locomoção se assim for solicitado;
- m) A contratada deverá indicar motorista que possui Carteira Nacional de Habilitação dentro da categoria exigida para o veículo e deverá se apresentada no ato da assinatura do contrato
- n) Deverá possuir ar-condicionado, cinto de segurança para todos os assentos e estar com o seguro obrigatório em dia.
- o) A contratada deverá assumir todas as despesas e responsabilidades quanto a emissão de autorizações para tráfego em vias Intermunicipais, pois o veículo necessita destes serviços, ficando toda a responsabilidade por conta da contratada.
- p) A contratada deverá apresentar CRLV do veículo compatível com o veículo solicitado com emissão mínima ano 2024 e deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato sob pena de desclassificação.
- q) O Fornecimento dos serviços será efetuado da seguinte forma:  
03 vezes por semana o motorista do veículo terá em mão a relação dos pacientes e sairá da comunidade do Espinho, passando por Rio Das pedras, Laranjão, Malhadinha, Tabocal, Caiçara, Glaucilândia, Montes Claros, onde desembarcará os pacientes nas clínicas e hospitais onde os mesmos realizará os procedimentos médicos, e retornará assim que o último procedimento encerra-se e posteriormente desembarcará os pacientes em suas residências.
- r) **Prazo de Pagamento:** Até 30 (dias) dias após o mês subsequente ao da prestação dos serviços , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- s) Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte alimentação e hospedagem dos eventuais profissionais que apresentarem in loco (sede do Município) para a prestação dos serviços,

## 02. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente expediente tem como finalidade a contratação de empresa para locação de veículo com capacidade mínima de 21 lugares, com motorista

e custos com combustível e manutenção, para transporte de pacientes do Município de Glaucilândia, para realização de consultas exames e outros procedimentos médicos e odontológicos

2.2. Importante considerar que a prestação do respectivo serviço é fundamental pela sua essencialidade, com a finalidade de atender a necessidade pública de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades Da secretária Municipal de Saúde , de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional

2.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE/ CONDUTOR INFRATOR pagar todas as multas e taxas dentro dos prazos previstos nas leis aplicáveis.

### **03. DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, até atingir o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4.0. DA HABILITAÇÃO**

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

- 4.1.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;
- 4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;
- 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 4.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida no ano em curso, em que conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (apenas para fins de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

## **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 4.2.1. prova de inscrição do cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj);
- 4.2.2. prova de regularidade para com a fazenda federal (certidão conjunta negativa da dívida ativa da união receita federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;
- 4.2.3. prova de regularidade para com a fazenda pública estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.2.4. prova de regularidade com a fazenda pública municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- 4.2.5. Prova de regularidade relativo ao fgts (fundo de garantia por tempo de serviço), dentro do prazo de validade;
- 4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

## **4.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso

## **4.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

## **5.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no 05º (quinto dia útil de cada mes, referente aos serviços executados no mes anterior, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, “a” da Lei nº 14.133, de 2021).

## **6.FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do ultimo dia do mês da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente ao número da nota de empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
- 6.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Empenho, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.
- 6.6. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar

imediatamente o Município.

- 6.7. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.
- 6.8. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.9. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.
- 4.6.2. Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.
- 4.6.3. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.2. Fica designado como Gestor deste processo o servidor: Luciano Afonso Amorim De Araújo, Para a fiscalização do fornecimento do objeto, observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.
- 7.3. Fica designado como Fiscal deste processo o servidor Lylian Aparecida Pereira Zuba, Todos possuem conhecimento técnico para superintender o processo do seu início até sua finalização, pois estão em contato direto com os Veículos e acarretam conhecimento para tal procedimento.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua competência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 8.1. Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.
- 8.2. Está obrigada a prestar esclarecimentos prontamente sempre que solicitada, respondendo a quaisquer reclamações que possam surgir.
- 8.3. Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Glaucilândia.
- 8.4. Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência do Município de Glaucilândia / MG.
- 8.5. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Convocar a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou documento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 9.2. Fornecer à CONTRATADA, assim como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação.
- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos.
- 9.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

9.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133:

10.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **11. ÓRGÃOS REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

12. JUSTIFICATIVA: A solicitação se justifica, haja vista que o município só dispõe do atendimento da atenção básica da saúde pública, desse modo os pacientes que irão realizar exames, consultas, hemodiálises, tratamentos oncológicos, gestacionais e de saúde mental, entre outros necessitam serem encaminhados para as unidades de saúde de Montes Claros-MG. Ademias a contratação de veículos com motoristas se faz necessária em virtude da indisponibilidade de veículos e motoristas no quadro efetivo da Secretaria da Saúde.

Glaucilândia 01 de abril de 2025

Luciano Afonso Amorim De Araújo  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE